LEI Nº 461/05

Modifica dispositivos legais da Lei nº 454/04 e dá outras providências.

ART. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, o Departamento de Assistência aos Índios, cujo cargo corresponde à rubrica DAS-080-4, passando o art. 19 da Lei Municipal nº 454/2004, a vigorar com a seguinte redação:

Art. - 19 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer – SEMEC

§ 1º - Coordenadoria Geral

I - Departamento de Ensino
II - Departamento de Estatística
III - Departamento de Educação Física
IV - Departamento de Recursos Humanos
V - Departamento de Programas e Projetos

a) - Setor de Programa Social e Arquivo

VII - Departamento Administrativo e Controle Interno
VIII - Departamento da Merenda Escolar
IX - Departamento de Transporte, Patrimônio e Manutenção.

b) - Setor de Almoxarifado

X - Departamento Pedagógico da Zona Rural
XI - Departamento Administrativo e Projeto Modular Zona Rural.
XII - Departamento de Assistência os Índios

§ 1º - Coordenadoria de Cultura e Turismo

I - Departamento de Cultura
II - Departamento de Biblioteca
III - Departamento de Turismo
IV - Departamento de Eventos Culturais

§ 3º - Coordenadoria de Desporto e Lazer.

I - Departamento de Desporto e Lazer.

Art. 2º - Aumenta o nº de cargos de Diretor de Departamento e de Monitor, passando o Art. 50 da Lei Municipal nº 454/2004, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 - Para atender à estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Paragominas o Executivo contará com os seguintes cargos e funções:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.
CARGOS COMISSIONADOS		
Secretário Municipal	DAS-080-1	09
Consultor Jurídico	DAS-080-1a	01
Superintendente	DAS-080-2	02
Coordenadoria de Secretaria	DAS-080-3	13
Auditor	DAS-080-3	01
Diretor de Departamento	DAS-080-4	52
Diretor de Escola	DAS-060-5	30
Chefe de Setor	DAS-080-6	27
Vice-Diretor de Escola	DAS-080-7	25
Assessor Especial III	DAS-080-8	05
Assessor Especial II	DAS-080-9	10
Monitor	DAS-080-10	16
Assessor Especial I	DAS-080-11	10

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Secretário de Escola	DAÍ-090-1	25
TOTAL DE CARGOS		226

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogação, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 28 de janeiro de 2005.

ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal